

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. PREÂMBULO**

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga - MG, através de seu provedor o Pe. José Antônio Nogueira, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, do tipo menor preço POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006 sob a condução do Pregoeiro EnnioLucca de Souza Oliveira, e sua Equipe de Apoio composta por Daniel Lucas Melo Guzella e Sasha Evelyn de Freitas Andrade.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o referido nosocômio, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga ao Hospital, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

---

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL:**Auditório do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora,situado na Rua José Augusto Ferreira, 89, Centro, Caratinga / MG.

**DATA E HORÁRIO:** A abertura da sessão e credenciamento de participantes, bem como o recebimento dos envelopes com as propostas comerciais e habilitação, a abertura da proposta comercial e classificação, e o início da sessão de disputa de lances, serão realizados a partir das 08 horas do dia 12 de maio de 2016.

## **2. OBJETO**

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, destinados a atender a manutenção das atividades diárias do referido hospital, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 001/2016.

### **2.2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

2.2.1 – Conjunto de Procedimentos para registro formal de preços relativos fornecimentode materiais e equipamentos médico hospitalares, e instrumentos destinados a atender as atividades diárias do hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, bem como para contratações futuras.

### **2.3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.3.1 – Documentos vinculados, obrigacional, com características de compromissos para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem aplicadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### **2.4 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.4.1 – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de registro de preço.

---

### **3. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1 – Órgão ou entidade que participar dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço e que integra a Ata de registro de preço.

### **4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado já nomeado.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do *site* do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora disponível no link.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1.É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2.Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b)que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

b.1) Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação em razão do objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU registrado no Acórdão nº22/2003 – Plenário, DOU de 05.02.2003;

---

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

## **6 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**

HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE CARATINGA

RUA DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, Nº 89,

CENTRO, CARATINGA/MG -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

ENVELOPE- 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2. O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## **6.3 - CREDENCIAMENTO**

---

6.3.1 - Para o Credenciamento, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**A) PESSOA JURÍDICA:**

1 - Contrato Social ou equivalente,

2 - Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. Conforme Anexo II.

3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV;

**OBS.:** A não apresentação de qualquer destas Declarações, ou das duas, implica no não credenciamento do representante da licitante. Caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar das vantagens da Lei Complementar 123/2006, apresentar documentação conforme item 6.5.4 letra B.

6.3.2 - É vedada a participação da empresa que:

6.3.2.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com administração Pública em Geral;

6.3.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2.4. Apresentar-se consorciada;

6.3.2.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4 - DO ENVELOPE Nº01 – ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**

6.4.1 - O ENVELOPE Nº01 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

6.4.1.1 - Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, **não** podem do ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, em conformidade com o Anexo V.

---

6.4.2 - Nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas as despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial.

6.4.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital, para entrega dos envelopes e deverá constar da “Proposta de Preço”, bem como as condições de pagamento.

## **6.5 – DO ENVELOPE DE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.5.1- O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para considerar habilitado:

### **6.5.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**OBS.:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

### **6.5.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

---

b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;

***d.a) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.***

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

**OBS.**:Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **6.5.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a)CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

---

#### **6.5.4. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo III;

b) DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo - VIII deste Edital **ou** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.6.1. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

6.6.2. Os documentos (CND) cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

6.6.3. Pregoeiro poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação

6.6.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitações de Pregão - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.7 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.1.2 deste edital, como condição de adjudicação.

#### **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de

---



contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº123/2006 e suas posteriores alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

---

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar Nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar Nº123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS**

8.1. Na data e hora marcadas no ITEM 01 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no ITEM anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

8.5.1 Para a obtenção do valor total de cada ITEM que constará da proposta comercial, deverá ser considerada a quantidade unitária de cada item que compõe o ITEM.

---

8.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.7.1 – Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado ITEM, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços de todos os itens que compõem o ITEM, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido ITEM.

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto no item 16 do Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

8.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

---

8.14 O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito, para a respectiva homologação.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7. De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens,

---

os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado 5 dias após o aceite técnico do produto em seu efetivo recebimento.

10.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais Setor de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

## **11. DAS DESPESAS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Ressalta – se, que é dispensada a Certificação de dotação orçamentária no processo licitatório para registro de preço, nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.2 – A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório

11.3 – O Setor de compras, solicitará a contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## **12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

12.1.1 - Fornecer o produto de acordo com o Contrato e seus anexos;

---

12.1.2 – Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo Departamento de Compras;

12.1.3 – Apresentar, impreterivelmente, a Nota Fiscal, até 03 (três) dias após o fornecimento do produto, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos servidores autorizados pela Contratante e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

12.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

12.1.5 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

12.1.6 – Aceitar as instruções e fiscalização pela Contratante quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

12.1.7 – Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;

12.1.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao Contrato

12.1.9 - Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição

12.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o órgão licitado.

12.1.11 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

12.1.12 - Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *softwares* de configuração.

12.1.13 - Todos os serviços de manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no edital de licitação, serão prestados pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para

---

realizar assistência técnica em seus equipamentos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE .

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga:

12.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

12.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

12.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

12.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

12.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

### **13. PENALIDADES**

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com qualquer fundação Pública ou mesmo administração pública em geral, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao órgão licitante, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
  - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
-

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no órgão licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

14.5 - As impugnações apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Diretoria Administrativa do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, situada na Rua Dep. José Augusto Ferreira, 89, Centro, Caratinga – CEP 35.300-016, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

#### **15. DO RECURSO**

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

---



15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Diretoria Administrativa do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, situado na Rua Deputado José Augusto Ferreira, 89, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-016, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do órgão licitante.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não terão efeito suspensivo**.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do órgão licitante.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do nosocômio. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do órgão licitante

16.3. ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

---

## **17. DO FORO**

17.1 - Fica eleito foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Caratinga/MG, 18 de abril de 2016.

EnnioLucca de Souza Oliveira

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Daniel Lucas Melo Guzella

Sasha Evelyn Freitas de Andrade

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar o órgão licitante, na eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares, e instrumentos destinados a atender as necessidades diárias do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga.

**1 - DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para o fornecimento aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares, e instrumentos destinados a atender as necessidades diárias do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 001/2016.

### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PACTUADOS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO DESCRIÇÕES MÍNIMAS: <b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</b> Alimentação 110/220 Volts com comutação automática Tela em LCD ETCO2 (CAPNOGRAFIA), ECG, RESPIRAÇÃO, Spo2, PNI, TEMPERATURA (acessórios adultos) MEMORIA INTERNA	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
2	VENTILADOR PULMONAR COMPLETO DESCRIÇÕES: VENTILADOR PULMONAR PEDIÁTRICO E NEONATAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS <b>I. Aspectos Gerais:</b> 1. Equipamento destinado a ventilar pacientes pediátrico e neonatal; 2. Ventilação com compensação de fugas e de	2	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00

complacência;

3. Deverá possuir nebulizador;
4. Geração de ar comprimido tipo: turbina, sistema de pistão ou ventura ou alimentação via rede de alta pressão;
5. Ventilação controlada acionada automática em caso de apnéia (backup);
6. Equipamento com monitor gráfico / numérico, colorido tipo LCD touchscreama para monitoração de gráficos e parâmetros;
7. Apresentação de no mínimo duas curvas gráficas simultâneas no monitor;
8. Saída serial RS 232/USB.

#### **II. Controles/Monitoração:**

1. Porcentagem de O<sub>2</sub>: 21 a 100 %;
2. Modos para ventilação: Assistido/Controlado (PCV, VCV), SIMV, CPAP, Pressão Suporte;
3. Volume corrente: 5 a 300 ml;
4. Frequência Respiratória: 5 a 120 resp/min;
5. PEEP / CPAP: 0 – 20cmH<sub>2</sub>O;
6. Tempo inspiratório: 0,2 a 3 seg;
7. Pressão inspiratória: 5 - 60 cm H<sub>2</sub>O;
8. Pressão de suporte: 2 a 30 cmH<sub>2</sub>O;
9. Pausa inspiratória;
10. Relação I: E;
11. Sensibilidade – disparo por fluxo e/ou pressão com faixa de 0,5 a 3,0 L/min; / -1 a -10 cmH<sub>2</sub>O, respectivamente;
12. Tempo de apnéia;
13. Ciclo Manual;
14. Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120 seg. (Determinação da NBR 13763)

#### **III. Monitoração:**

1. Pressão inspiratória (platô, média, pico);
2. Volume minuto;
3. Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo;
4. Loops V x P e F x V;
5. Complacência;
6. Resistência das vias aéreas

#### **IV. Indicadores Visuais**

1. Equipamento ligado na rede elétrica;
2. Bateria de emergência em uso;
3. Alarmes sonoros silenciados temporariamente.

#### **V. Alarmes**

1. Alta pressão inspiratória;
2. Baixo volume minuto;
3. Apnéia;
4. Bateria de emergência com baixa carga;
5. Falta de alimentação elétrica;
6. Desconexão do sistema respiratório (Determinação da NBR 13763).

	<p><b>VI. Infra-Estrutura</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Compatibilidade a rede elétrica de 127/220 VAC - 60 Hz COM CUMTAÇÃO AUTOMÁTICA;</li> <li>2. Equipamento dotado de bateria de emergência com autonomia de acordo com normas pertinentes</li> </ol> <p><b>VII. Acessórios:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. 02 (dois) circuitos completos para paciente neonatal autoclaváveis;</li> <li>2. 02 (dois) circuitos completos para paciente pediátrico autoclaváveis;</li> <li>3. Umidificador aquecido eletrônico com controle de temperatura, display e sensor para medição endotraqueal;</li> <li>4. Braço articulado;</li> <li>5. 01 (dois) Jarras térmicas;</li> <li>6. Válvulas de segurança para evitar barotrauma;</li> <li>7. Pulmão de teste 1(UM) NEO E 1(UM) PEDIÁTRICO;</li> <li>8. Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.</li> </ol> <p><b>VIII. Construção:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conexões de entrada em conformidade com a NBR 254/1987;</li> <li>2. Pedestal de metal com pintura anticorrosiva, sobre rodízios portando sistema de frenagem.</li> </ol> <p><b>IX. Normalização:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde.</li> <li>2. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem.</li> <li>3. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1-2 / IEC 601-2 ou equivalente do país de origem.</li> <li>4. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1-12 ou equivalente do país de origem.</li> </ol> <p><b>X. Manuais:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Catálogo original do equipamento conforme registro;</li> <li>2. Manual de utilização / operação do equipamento;</li> <li>3. Manual técnico e de do Serviço do equipamento.</li> <li>4. Os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD/pendrive), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.</li> </ol> <p><b>Obs: Fica condicionada a entrega dos manuais originais escritos em português na ocasião do recebimento dos equipamentos.</b></p>			
3	<p>CAMA FAWLER C/ GRADE E RODÍZIO P/ UTI C/COLCHÃO</p> <p>DESCRIÇÃO MINIMA:</p> <p>Cama Fowler (dorso e pernas) e Elevação Manual - Movimentos: Fowler (dorso e pernas), e Elevação de</p>	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00

	<p>Altura, através de 03 Manivelas Inox com cabo giratório tipo baguelite e sistema de lubrificação sem a necessidade de desmontar equipamento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura em Tubos de aço retangular MINIMO DE 50 x 30 x 1,5mm de espessura</li> <li>- Base revestida com carenagem aberta em termoplástico para evitar o acúmulo de sujidades e facilitar a assepsia do ambiente.</li> <li>- Estrutura metálica com tratamento químico antiferrugem e pintura eletrostática a pó.</li> <li>- 04 grades para prevenção de quedas em plástico tipo polietileno com sistema retrátil linear e amortecedor para suavizar o movimento de descida. (02 grades A CADA LADO)</li> <li>- Cabeceira e Peseira removíveis em plástico tipo polietileno com sistema de encaixe permitindo a rápida fixação através de sistema de trava tipo gatilho e protetores de parede integrados localizado em 04 cantos da cama.</li> <li>- Leito estruturado em tubos de aço revestidos com bandejas perfuradas e removíveis em aço carbono com ESPESSURA mínima de 1,5mm de espessura.</li> <li>- Sistema de afastamento do dorso.</li> <li>- 02 pontos para encaixe do suporte para soro</li> <li>- Sistema mecânico de regulação das pernas através de cremalheira do tipo rastomat.</li> <li>- Rodas de 4" em Termoplástico com freio individual em 02 rodas na diagonal</li> </ul> <p><b>Ângulo do Dorso:</b> 80°  <b>Ângulo das Pernas:</b> 20°  <b>Altura Mínima:</b> 0,55m  - Capacidade apartir de: 170kg.  - Colchão revestido em courvin fabricado em espuma laminada com no mínimo 10cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito impermeável.</p>			
4	MESA DE CABECEIRA INOX	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
5	<p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b>  Carro de Emergência. Especificações técnicas mínimas: - Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. - Fechamentos laterais em poliuretano e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. - Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais - 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado. inferior com altura aproximada de 300mm. - Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas. - As primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar no mínimo 20 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno - Suporte de soro ajustável na altura. - Suporte para cardioversor com borda de proteção- Tábua de massagem cardíaca em acrílico. - Régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo força de pelo menos 3m. - Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano</p>	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

6	<p>CARDIOVERSOR COMPLETO  CARDIOVERSOR BIFÁSICO  Cardioversor portátil bifásico com monitor de ECG, marcapasso não invasivo, impressora e bateria.  Especificações Técnicas Mínimas:  - Capacidade para desfibrilação interna e externa, adulto e pediátrico. - Display alfa numérico de cristal líquido ou eletroluminescente Indicação visual de funcionamento na bateria e recarga. Modos de operação mínimos: não sincronizado, sincronizado, monitoração ECG e marca-passo. - Auto teste interno com indicação de erro para fins de assistência técnica. - Memória de eventos.  Desfibrilador/Cardioversor: - Forma de onda de desfibrilação: exponencial truncada bifásica ou retilínea bifásica. - Níveis de energia selecionáveis minimamente de 1 até 200 J; Indicação da energia efetivamente liberada no display. - Descarga através de capacitor com tempo máximo de recarga de 7s nível máximo de energia com bateria completamente carregada. - Descarga de segurança através de resistência de carga interna: - quando o choque não é disparado em 60 s após a carga; - imediatamente quando a energia selecionada for reduzida durante ou após a recarga; - em qualquer ocorrência de mau funcionamento. - Possibilidade auto-teste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado. - Acionamento de carga, disparo e registro pelas pás com botões independentes para cada função. - Sincronização com sinal de ECG de qualquer polaridade captado pelas pás desfibrilatórias permanentes. - Cardioversão através de eletrodos de ECG ou pás; - Possibilidade de configuração para registro automático após disparo ou início do registro por comando nas pás. Marca Passo: - Modos: demanda VVI ou assíncrono. - Taxa básica de estímulo: 40 a 170 pulsos por minuto. - Amplitude variável entre 0 e 140 mA. - Visualização na tela do estímulo do marca passo. Alarmes: - Audiovisuais para frequência cardíaca (alto e baixo), assistolia, eletrodo solto, energia armazenada diferente da selecionada. Alimentação: - Entrada 95 a 240 VAC automático, 60 Hz, com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 disparos de 200 J ou 2 horas de monitoração contínua (com bateria completamente carregada). Acessórios Inclusos: - Pás externas adulto e pediátrica com botões de acionamento independentes para carga, disparo e registro. - 02 Cabos paciente 05 vias. 01Cabo adaptador para placas descartáveis auto-adesivas (se necessário). - 20 rolos de papel termosensível. - 20 conjuntos de eletrodos descartáveis para marcapasso. - Cabo força. Manuais: - 01 cópia do manual de operação (por aparelho) Garantia: - 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento. Observações: - A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 anos após o aceite definitivo. - Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 dias para proceder a</p>	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
---	--	---	---------------	---------------

	<p>instalação.</p> <p>Apresentar junto ao equipamento os seguintes documentos  Registro no Ministério da Saúde; - Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada; - Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4 NBR IEC 60601-2-4.</p>			
7	<p>FOCO AUXILIAR 1 CUPULA 6 BULBOS</p> <p><b>Item 7. FOCO CIRÚRGICO 4 BULBOS LED</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b>  Alimentação 110/220 Volts bivolt  Iluminação: 0 a 120.000 lux  Diâmetro do Campo: 230mm (um metro de distância)  Profundidade de Iluminação: 100cm  Índice mínimo de retribuição de cor (CRI): 98  Temperatura de Cor: 3500k a 5500k  Mínimo de 14 leds  Vida Útil dos leds: 50.000</p>	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
8	ASPIRADOR VENTURE 1LTR PARA AR	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
9	<p>ELETROCARDIOGRAFO COMPLETO</p> <p>Alimentação:  Bateria interna recarregável com autonomia de 100exames  Bivolt automático : 100- 240Vfrequência 50/60</p> <p>ECG de 12 canais com laudo interpretativo (Modo de impressão e monitor)  Visualização do monitor em tempo real  Canal de gravação configurável para:1, 3, 6, 12 canais  Sensibilidade:2.5,5,10,20 automática  (I~aVF: 10,V1~V6: 5) mm/mV  Velocidade de impressão: 12.5, 25, 50mm/s  Taxa de amostragem: 500 amostras/segundo  Detecção de cabo desconectado e marcapasso</p> <p>Filtros:  AC (50/60Hz, • 20dB ou melhor)  Muscular(25~35Hz, - 3dB ou melhor)  Filtro de linha de base (0.1Hz,- 3dB ou melhor)  Filtro passa baixa: (desligado, 40Hz, 100Hz, 150 Hz)</p>	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
10	SUORTE P/ SORO C/ RODÍZIO (INNOX)	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
11	<b>CADEIRA DE RODAS</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
12	<b>CADEIRA DE RODAS P/ BANHO</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 350,00</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>
13	<p>APARELHO DE PRESSÃO</p> <p>EsfigmomanômetroAneróide com visor grande APROXIMADAMENTE (+-15x15 cm) ESCALA DE 0 a 300 mmHg, caixa injetada em material termoplástico, base de ferro fundido com rodízios, haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira, espiral em PVC, pêra e válvula. Componentes de metal com pintura</p>	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



	eletrostática de alta resistência.			
14	FLUXÔMETRO DE O <sup>2</sup> C/ UMIDIFICADOR	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
15	FLUXÔMETRO DE AR C/ UMIDIFICADOR	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
16	CAMA FAWLER C/ GRADE E RODÍZIO C/COLÇÃO Estrutura em aço carbono 1020, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm; - Estrado de chapa de aço 1020, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8"; - Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm; - Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca; - Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal; - Capacidade máxima de 135 kg;	20	R\$ 2.780,00	R\$ 55.600,00
17	<b>LIXEIRAS C/ TAMPACIONADA C/ PEDAL 100LTR INOX</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
18	<b>LIXEIRAS C/ TAMPACIONADA C/ PEDAL 50LTR</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
19	HOOD PEDIÁTRICO	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
20	ESCADINHA BEIRA DE LEITO TRÊS DEGRAUS COM BORRACHA NOS DEGRAUS E PÉS ANTIDERRAPANTE ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
21	LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/ LÂMINAS VARIADAS ADULTO A LED CONTER NO MÍNIMO 3 LÂMINAS	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
22	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR CABO, LÂMINAS E PILHAS. CADA CONJUNTO DEVE CONTER: 1 CABO COM PILHAS 1 BOLSA OU ESTOJO 1 LÂMINA 0 RETA 1 LÂMINA 1 RETA 1 LÂMINA 1 CURVA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
23	VÁLVULA DE O <sup>2</sup> PARA CILINDRO	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
24	VÁLVULA DE O <sup>2</sup> PARA PAREDE	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
25	VÁLVULA DE AR PARA PAREDE	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
26	ARMÁRIO P/ CONTROLADOS	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
27	Y PARA O <sup>2</sup>	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
28	Y PARA AR COMPRIMIDO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
29	TERMÔMETRO DIGITAL	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
30	MACA FIXA C/ SUPORTE DE SORO INOX COM PORTEÇÃO LATERAL	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
31	MACA PARA TRANSPORTE C/ SUPORTE DE SORO INOX DOTADA DE SISTEMA DE FRENAGEM E TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS E PROTEÇÃO LATERAL	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
32	CILINDRO DE O <sup>2</sup> 1M <sup>3</sup> C/ SUPORTE	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
33	SUPORTE P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE O <sup>2</sup> 10M <sup>3</sup> COM RODÍZIO CARRO DE TRANSPORTE COM ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
34	LONGARINA DE 3 LUGARES	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
35	<b>CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADORA</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
36	<b>AR CONDICIONADO 30000 BTUS</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

37	ARMÁRIO P/ MEDICAÇÃO	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
38	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
<b>39</b>	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>
<b>40</b>	<b>IMPRESSORA LASER</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
41	OFTALMOSCÓPIO COMPLETO	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
42	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
43	CONJUNTO APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL CADA CONJUNTO DEVE CONTER: 1 BOLSA OU ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO 1 ESTETOSCOPIO 1 ESPHIGNOMANOMETRO ANEROIDE DE MÃO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
44	OTOSCÓPIO COMPLETO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
45	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
46	BERÇO COMUM  Estrutura metálica em aço redondo com pintura eletrostática, pés com rodízios giratórios com no mínimo 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal.  Cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual com trava de segurança.	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 371.680,00</b>

**! IMPORTANTE: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER REGISTRO NA ANVISA A SER COMPROVADO PELO LICITANTE ATRAVÉS DE PERTINETE DOCUMENTAÇÃO.**

### **ANEXAR A TABELA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**OBS.:** A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 - DA CONTRATADA**

12.1.1 - Fornecer o produto de acordo com o Contrato e seus anexos;

12.1.2 – Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo Departamento de Compras;

12.1.3 – Apresentar, impreterivelmente, a Nota Fiscal, até 03 (três) dias após o fornecimento do produto, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos servidores autorizados pela Contratante e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

12.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

12.1.5 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

12.1.6 – Aceitar as instruções e fiscalização pela Contratante quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

12.1.7 – Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;

12.1.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao Contrato.

12.1.9 - Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição

12.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para órgão licitante.

12.1.11 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

12.1.12 - Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *softwares* de configuração.

12.1.13 - Todos os serviços de manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no edital de licitação, serão prestados pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para

---

realizar assistência técnica em seus equipamentos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## **2.2 - DA CONTRATANTE**

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do referido nosocômio:

12.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

12.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

12.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

12.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

12.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

**3 - JUSTIFICATIVA:**A Presente aquisição objetiva atender a demanda de diverso da Unidades de Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Caratinga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2016.

Setor de Compras

---

## ANEXO II – PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2016

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º \_\_\_\_\_/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de .....

Nome do Representante Legal da Empresa

RECONHECER FIRMA(S)

---

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de .....

Nome do Representante Legal da Empresa

---

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2016

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de .....

.....  
(Representante legal da licitante)

---

## ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão Presencial Registro de Preço e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, proporcionalidade e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do preço apresentado.

ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2016 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de sessenta dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

**Obs.:** Carimbar CNPJ e rubricar todas e páginas.

Favor trazer junto, proposta em meio magnético (disquete, cd rom, pen-drive, se possível).

....., ..... de ..... de .....



Nome do Representante Legal da Empresa

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2016

O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público, com sedena \_\_\_\_\_ Centro, Caratinga, Minas Gérias, CEP 35.300-020. inscrito sob o nº do CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Provedor, portado do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente minuta de contrato tem por compromisso de fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, e instrumentos destinados a atender as necessidades diárias do referido Hospital, conforme especificações constantes neste contrato e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1 - Fornecer o produto de acordo com o Contrato e seus anexos;

2.1.2 – Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, até o vencimento do Contrato, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo Departamento de Compras;

---

2.1.3 – Apresentar, impreterivelmente, a Nota Fiscal, até 03 (três) dias após o fornecimento do produto, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos servidores autorizados pela Contratante e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

2.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

2.1.5 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

2.1.6 – Aceitar as instruções e fiscalização pela Contratante quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

2.1.7 – Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;

2.1.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao Contrato.

2.1.9 - Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *softwares* de configuração.

2.1.10 - Todos os serviços de manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no edital de licitação, serão prestados pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## 2.2 - DA CONTRATANTE

2.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

2.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

2.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

---

2.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

2.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias do efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

3.2 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor deste contrato fica estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta

---

---

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, no prazo máximo de cinco dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Municipal de Compras, no seguinte endereço mencionado na ordem de fornecimento.

5.2 - A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

5.3 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

---

5.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão licitante, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.5 - Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues, conforme a necessidade do setor competente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL

6.1 - O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº10.520/02 e Nº8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme, Pregão Presencial Nº ...../2016, Homologado em...../...../2016.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito do órgão licitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do órgão licitante.
  - c) - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela órgão licitante, com as conseqüências previstas no item 13.2 do edital.
  - d) - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
  - e) - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
-

f) - A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério do mesmo e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

8.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.3 - Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.4 - Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, o órgão licitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

8.6 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.7 - Aplicadas as multas, o órgão licitante descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2016.

---

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Os signatários elegem o Foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caratinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº .....

\_\_\_\_\_  
CPF Nº .....

---

ANEXO – VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-5 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

---

## ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2016

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, na sede do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Caratinga, foi celebrada e assinada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial N°: \_\_\_\_\_/2016 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_/\_\_/2016, que vai assinada pelo órgão licitante e pelos representante lega da licitante classificado para registro de preços, qualificada, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O referido nosocômio, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Caratinga, MG, CEP 35.300-020 inscrito no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. provedor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO LICITANTE** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no Processo de Licitação, Pregão para Registro de Preços N°: 0029/2016, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Órgão, observada a ordem de classificação, os preços de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, de curativos e instrumentos destinados a atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

### 1.1 - FORNECEDOR

---



Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede á Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento de materiais médico hospitalares, e instrumentos destinados a atender as necessidades diárias do referido hospital, conforme especificados no quadro abaixo.

#### INSERIR AQUI A LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades da Administração Direto órgão licitante, na futura aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares, de curativos e instrumentos destinados a atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente aos itens descritos na planilha abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO – A obrigação de fornecimento dos produtos prestos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele

---

integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para órgão licitante o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços, o Compromissário Fornecedor deverá providenciar meios para atender órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA – ÓRGÃO LICITANTE não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos itens, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO – Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço órgão licitante convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORDEM DE FORNECIMENTO – As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 8.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria de Finanças;
  - 8.2. Descrição objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
  - 8.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
  - 8.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
  - 8.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
-

8.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO – Será facultada ao órgão licitante convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sexta para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pelo órgão licitante, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – O preço será reajustado, mantendo-se a diferença de percentual entre o preço final acordado no processo licitatório – Pregão e o praticado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro indexador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORNECIMENTO – O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

13.1. O compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor á multa de mora de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – REINCIDÊNCIA – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

18.1. Advertência;

18.2. Multa;

18.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em geral, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MULTA – O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor á multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

---

19.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário á multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

19.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor á multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

19.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

19.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante do órgão licitante, nos moldes do art.67,§ 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DEFESA** – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do órgão licitante obedecerá ao disposto no parágrafo único do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO** – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de CARATINGA – MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caratinga – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

HOSPITAL

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2016

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2016, que será aberto no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016, às \_\_:\_\_ horas, na sala de Licitações e Compras, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa  
Doc. Identidade ou CPF

**IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre este órgão e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do contato \_\_\_\_\_ ou e-mail \_\_\_\_\_. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

---

**HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA-** Extrato de Edital – Pregão Presencial Registro de Preço \_\_\_/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, e instrumentos destinados a atender as necessidades diárias do referido nosocômio, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial \_\_\_/2016. ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/2016 as \_\_\_:\_\_\_ Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Hospital. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Caratinga/MG \_\_de \_\_de2016. \_\_\_\_\_ – Pregoeiro.

---